

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPRA E SERVIÇOS PARA CALDIC LATAM

Este documento contém os Termos e Condições Gerais (T&C) sob os quais as Ordens de Compra e/ou Serviços emitidos pela CALDIC LATAM serão executados.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins destes Termos e Condições Gerais ("Termos"), as seguintes definições se aplicam:

- (I) "CALDIC LATAM": refere-se às seguintes empresas: Active Pharmaceutica Ltda, ARPROP S.A., Caldic International LLC, Chemical Products International Corporation S.A., Corporación GTM del Perú S.A., Faria Commercial Corp Ltd, Grupo Transmerquim Holdings Spain S.A., GTM Argentina Comercio de Productos Químicos S.A., GTM Asia Ltd, GTM Chemicals Chile SPA, GTM Colombia S.A., GTM Costa Rica S.A., GTM El Salvador S.A., GTM Ecuador S.A., GTM Guatemala Comercio de Productos Químicos S.A., GTM Holdings S.A., GTM Honduras S.A. de C.V., GTM Honduras Zona Libre S.A. de C.V., GTM México Products and Services S.A. de C.V., GTM Nicaragua S.A., GTM Panamá S.A., GTM Servicios CR S.A., IQAG Armazéns Gerais Ltda, Nitroquímicos S.A., Panamerican Chemical LLC, Quantiq Distribuidora Ltda, Químicos Básicos S.A., Sotro Financial Inc., Summit Solutions Corp, Terminales Marítimos Latinoamericanos S.A., Tomino Business Corp.
- (II) "Reclamações": significa todas e quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos, multas, penalidades e custos, incluindo honorários advocatícios relevantes;
- (III) "Contratada": significa a Parte que recebe uma Ordem de Compra da CALDIC LATAM ou apresenta uma Proposta Comercial à CALDIC LATAM;
- (IV) "Ordem de Compra": documento emitido pela CALDIC LATAM cada vez que decide requerer os Produtos e/ou Serviços da Contratada (doravante "a Ordem"). A Ordem deve indicar a descrição dos Produtos e/ou Serviço, quantidade, preço e data de entrega exigida, bem como outras informações relevantes. A Contratada deve notificar expressamente a aceitação total ou parcial ou rejeição de tal Ordem dentro de três (3) dias úteis após seu recebimento. Ordens não expressamente aceitas dentro do prazo mencionado serão consideradas tacitamente aceitas. Qualquer disposição sobre Ordens de Compra também é válida para quaisquer Propostas Comerciais, se aplicável;
- (V) "CALDIC LATAM": significa a empresa do Grupo CALDIC LATAM que emitiu a Ordem de Compra para a Contratada;
- (VI) "Parte": significa CALDIC LATAM ou a Contratada, conforme indicado no contexto;
- (VII) "Partes": significa CALDIC LATAM e a Contratada;
- (VIII) "Proposta Comercial" significa o(s) documento(s) emitido(s) pela Contratada, onde a Contratada descreve e se oferece para prestar Serviços à CALDIC LATAM;
- (IX) "Produtos e/ou Serviços": significa os produtos e/ou trabalho realizado ou a ser realizado pela Contratada de acordo com a Proposta Comercial e/ou Ordem de Compra, incluindo qualquer produto do trabalho da Contratada.

1.2. Estes Termos e Condições prevalecerão no caso de qualquer discrepância entre a Proposta Comercial e/ou Ordem de Compra, ou quaisquer outras negociações, e estes Termos e Condições, exceto quando houver um contrato específico entre a Contratada e a CALDIC LATAM.

1.3. A Contratada será considerada como tendo aceitado o pedido de produtos e/ou serviços pela CALDIC LATAM e estes T&Cs quando a Contratada (i) iniciar a execução do pedido, (ii) confirmar o pedido, ou (iii) assumir qualquer outra conduta que reconheça a existência destes T&Cs ou outro documento relacionado ao pedido. A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços é limitada e condicionada à aceitação destes T&Cs pela Contratada. A CALDIC LATAM se opõe e rejeita, por meio destes T&C, qualquer outra proposta da Contratada de termos adicionais ou diferentes daqueles contidos neste documento.

2. PREÇO E MÉTODO DE PAGAMENTO

2.1 Como remuneração pelos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, a CALDIC LATAM pagará à Contratada os valores indicados na Ordem de Compra. O preço a ser pago à Contratada sob os termos destes T&Cs inclui todos os custos, insumos, despesas, encargos, lucros e impostos incidentes ou necessários à execução da Ordem de Compra pela Contratada. Nenhum custo adicional e/ou despesa incorrida na execução dos Serviços ou fornecimento de Produtos será, de forma alguma, reembolsado à Contratada. A Contratada assume todas as obrigações fiscais, principais e incidentais, decorrentes da Proposta Comercial ou Ordem de Compra.

2.2 A CALDIC LATAM reserva-se o direito de efetuar pagamentos à Contratada no primeiro dia útil do mês seguinte à data de vencimento da fatura.

2.3 Nos seguintes casos, a Contratada deve solicitar uma nova aprovação de preço e volumes da CALDIC LATAM:

- (I) Falha em cumprir com a data de envio estabelecida na ordem de compra,
- (II) Entrega do produto em uma data não acordada,
- (III) Falha em atender aos padrões de qualidade solicitados, ou
- (IV) Discrepâncias na quantidade fornecida que afetem a operação, tempo de conclusão do projeto ou serviço.

2.3.1 Em qualquer um destes eventos, a CALDIC LATAM reserva-se o direito de cancelar a ordem de compra, sem pagamento de multas ou qualquer tipo de danos ou compensação à Contratada.

2.3.2 Além disso, se a Contratada desejar fazer modificações adicionais na ordem de compra, estas devem ser expressa e previamente aceitas pela CALDIC LATAM, que pode, a seu critério, rejeitá-las.

2.3.3 Em caso de não conformidade, sujeito a acordo prévio entre a Contratada e a CALDIC LATAM, e se o cancelamento da ordem de compra não ocorrer, a Contratada é obrigada a assumir quaisquer custos adicionais que possam surgir de qualquer um dos eventos mencionados nas operações da CALDIC LATAM.

3. ORDENS DE COMPRA

3.1 Para todas as ordens de compra, os seguintes documentos de suporte devem ser enviados, no máximo, dois (2) dias úteis após a entrega.

- (I) **Fatura:** Este documento deve incluir o número da ordem de compra gerado pela CALDIC LATAM.
- (II) **COA:** Certificado de análise correspondente ao(s) lote(s) que serão entregues pela Contratada, se aplicável.
- (III) **Conhecimento de embarque:** Aplicável para produtos importados por via marítima.
- (IV) **Guia de transporte:** Aplicável para produtos importados por via aérea.
- (V) **Carta de Trânsito:** Aplicável para produtos importados por via terrestre.
- (VI) **Lista de Embalagem:** Aplicável para produtos importados.
- (VII) **Certificado de Origem:** Aplicável para produtos importados.
- (VIII) **Apólice de Seguro:** Aplicável para produtos importados.
- (IX) **MSDS:** Ficha de dados de segurança do produto a ser entregue, no formato SGA (sistema globalmente harmonizado) e em espanhol, 100% da composição do produto deve ser descrita e, no caso de ser descrita em faixa, todas as faixas devem somar 100% da composição, se aplicável.
- (X) **TDS:** Se aplicável, fichas técnicas do produto a ser entregue, características físico-químicas, apresentação e usos comerciais, isso também deve vir em espanhol (Estes dois documentos são exigidos em espanhol devido ao controle realizado pela maioria das entidades de segurança dos países da América).
- (XI) **ISO:** Se aplicável e disponível
- (XII) **Registro de Selos de Alta Segurança:** Aplicável a produtos importados, indicar o número de Selos de Alta Segurança instalados na origem dos contêineres e/ou unidades de carga despachadas para as empresas da Caldic LATAM na Colômbia, garantindo o cumprimento da Norma ISO 17712:2013.
- (XIII) **Certificado da Norma ISO 17712:2013:** Se existente.

(XIV) **Protocolo de Segurança do Fornecedor de Origem:** Aplicável a produtos importados.

(XV) **Registro de inspeção de contêiner ou unidade de carga:** Aplicável a produtos importados, (Formato e/ou fotografias) dos sete pontos: parede frontal, lado esquerdo, lado direito, chão, teto interior/exterior, portas interiores e exteriores, seção exterior e inferior.

(XVI) **Registro de fechamento do contêiner:** (incluir foto) Aplicável a produtos importados.

3.2 Da mesma forma, a Contratada será responsável por obter dos órgãos públicos, por sua conta exclusiva, bem como por manter à disposição da CALDIC LATAM para sua apresentação sempre que necessário, os certificados, licenças, permissões, autorizações e/ou autorizações apropriados, sob sua responsabilidade, que sejam necessários para o fornecimento dos produtos objeto desta ordem de compra, incluindo, mas não se limitando a, aqueles de natureza ambiental, conforme o caso.

4. PENALIDADES

4.1 Em caso de falha da Contratada em cumprir com as disposições da Proposta Comercial e/ou Ordem de Compra, a Contratada estará sujeita ao pagamento de uma penalidade diária no valor de um por cento (1%) do valor total da Ordem de Compra, devida a partir da data em que tais falhas ou atrasos forem identificados pela supervisão até a data de cumprimento da obrigação. A aplicação da penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a CALDIC LATAM de reivindicar indenização por danos devidos ou encerrar a relação comercial com a Contratada ou as multas eventualmente estabelecidas na Ordem de Compra.

4.2 A CALDIC LATAM reserva-se o direito de deduzir/retirar dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a, entre outros: (i) dívidas que a Contratada tenha causado ou despesas que a CALDIC LATAM possa incorrer como resultado da correção de falhas cometidas pela Contratada; (ii) o valor de materiais ou equipamentos da CALDIC LATAM, cujo fornecimento era obrigação da Contratada; e (iii) quaisquer penalidades monetárias devidas pela Contratada por violação de qualquer obrigação prevista neste documento.

5. VIGÊNCIA

5.1 Qualquer Ordem de Compra ou Proposta Comercial pode ser rescindida mediante notificação escrita de sessenta (60) dias à outra Parte, sem penalidade ou indenização a pagar, exceto pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas até a data efetiva de resiliência.

5.2 Qualquer Ordem de Compra ou Proposta Comercial também pode ser rescindida nos casos abaixo, por simples comunicação escrita à outra Parte, sem prejuízo do pagamento de qualquer indenização:

- (I) Por qualquer das Partes, se a outra Parte entrar em falência, reorganização judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- (II) Por qualquer das Partes, se a outra Parte violar qualquer das Cláusulas ou condições deste T&C, Ordem de Compra ou Proposta Comercial;
- (III) Por qualquer das Partes, em caso de ato de desastres naturais ou força maior, desde que a ocorrência do evento e a impossibilidade de continuidade ou conclusão dos Serviços sejam devidamente comprovadas pela Parte;
- (IV) Pela CALDIC LATAM, se a Contratada não apresentar, no prazo de cinco (5) dias a partir da data do respectivo pedido, prova de cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de seguros;
- (V) Pela CALDIC LATAM, se, no caso de acidente de trabalho com qualquer pessoa contratada pela Contratada designada para a execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial, e a Contratada não tiver cumprido as normas e procedimentos internos, técnicos e de segurança estabelecidos na Ordem de Compra, Proposta Comercial ou nestes T&Cs, conforme aplicável; ou

(VI) Pela CALDIC LATAM, no caso de dissolução da empresa, alteração corporativa ou modificação do objeto ou estrutura da Contratada, o que seria prejudicial à prestação dos Serviços.

5.3 Em nenhum caso a CALDIC LATAM será responsável perante a Contratada ou qualquer terceiro por qualquer perda ou dano decorrente da rescisão à qual a Contratada tenha dado causa.

5.4 Caso a CALDIC LATAM não necessite mais do material ou serviços contidos em qualquer Ordem de Compra ou Proposta Comercial, ela terá o direito de rescindir a ordem de compra ou proposta comercial, integral ou parcialmente, mediante envio de notificação escrita, sem necessidade de fornecer uma justificativa.

6. RESPONSABILIDADE OCUPACIONAL

6.1 A Contratada será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de seguros que afetem as pessoas contratadas para a execução dos Serviços e por quaisquer atos cometidos pela Contratada ou tais pessoas, em qualquer campo e jurisdição. Estes T&Cs não implicam a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CALDIC LATAM e os sócios da Contratada, ou entre a CALDIC LATAM e as pessoas contratadas pela Contratada para a execução da Ordem de Compra, sendo a CALDIC LATAM isenta de qualquer responsabilidade direta ou indireta ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, com relação à Contratada e às pessoas que ela contratar para a prestação dos Serviços contratados aqui.

6.2 A Contratada será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por pessoas contratadas pela Contratada ou por qualquer autoridade ou terceiros decorrentes de qualquer ação ou omissão da Contratada, e deverá isentar completamente a CALDIC LATAM de tais reclamações e/ou ações, comprometendo-se a reembolsar integralmente a CALDIC LATAM (incluindo o valor da sentença imposta, custas judiciais, honorários advocatícios, perdas e danos) no caso de ser responsabilizada em quaisquer dessas reivindicações e/ou ações.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Contratada reconhece que, no exercício de suas funções previstas nestes T&Cs e quaisquer Ordens de Compra ou Propostas Comerciais, pode ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações proprietárias ou confidenciais da CALDIC LATAM, seus clientes ou terceiros. Por este motivo, a Contratada compromete-se, inclusive pelas pessoas contratadas pela Contratada, a manter completa confidencialidade em relação às Informações Confidenciais, e não deve divulgar, transferir ou dispor de tais informações de qualquer maneira ou por qualquer motivo, exceto com autorização prévia expressa por escrito da CALDIC LATAM. Se, como resultado de uma ordem judicial, a Contratada for obrigada a divulgar tais informações a terceiros, a Contratada deverá informar a CALDIC LATAM a este respeito e tomará todas as medidas legais adequadas, às suas expensas, para impedir a divulgação dessas informações ou, se isso não for possível, deverá divulgar apenas aquela parte da informação que seja estritamente necessária para cumprir tal ordem judicial. As obrigações estabelecidas nesta Cláusula permanecerão em vigor por um período de cinco (5) anos após a rescisão de qualquer Ordem de Compra ou Proposta Comercial, em qualquer capacidade, mesmo que devido à falha e/ou iniciativa da CALDIC LATAM. A obrigação de confidencialidade relacionada a segredos comerciais permanecerá em vigor enquanto as Informações Confidenciais se qualificarem como segredo comercial de acordo com a lei aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da Contratada são as seguintes:

- (I) Cumprir rigorosamente com as especificações e diretrizes da CALDIC LATAM com relação à execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial;
- (II) Emitir, se acordado com a CALDIC LATAM, relatórios periódicos contendo informações sobre a execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial;
- (III) Ser responsável por todos os materiais, equipamentos e despesas de seus funcionários e/ou terceiros contratados, necessários para a execução da Ordem de Compra ou Proposta

Comercial, a menos que acordado de outra forma com a CALDIC LATAM por escrito;

- (IV) Comunicar à CALDIC LATAM, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade na execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial, bem como fornecer todos os esclarecimentos necessários a este respeito;
- (V) Comunicar à CALDIC LATAM por escrito:
 - a. Qualquer alteração na literatura técnica e na Ficha de Dados de Segurança: 1 mês antes da mudança.
 - b. Mudança necessária no processo de produção ou mudança nos materiais usados que possam ser aplicados na especificação, com pelo menos 3 meses de antecedência.
 - c. Intenção de mudar a planta de fabricação em relação à planta aprovada, com pelo menos 2 meses antes do início da produção.
 - d. Mudança na especificação do produto e data de validade, com pelo menos 1 mês antes da mudança.
- (VI) Compartilhar com a CALDIC LATAM quaisquer alterações no processo de produção que afetem o compromisso de garantir o fornecimento de produtos em áreas sustentáveis abaixo:
 - a. Clima: ações para mitigar a mudança climática pela redução de emissões de gases de efeito estufa e constante adaptação ao ambiente.
 - b. Energia: melhoria da eficiência energética.
 - c. Circularidade: uso eficiente de materiais, atuando na gestão de resíduos, com foco em reciclagem e circularidade.
 - d. Saúde e Segurança: políticas de saúde, bem-estar e segurança para funcionários e contratados, a fim de manter a comunidade ao redor segura, minimizando riscos.
 - e. Direitos humanos e práticas trabalhistas: respeito aos direitos humanos e trabalhistas internacionalmente reconhecidos, em consonância com a legislação atual e as melhores práticas no segmento em que opera.
 - f. Diversidade, equidade e inclusão: ambiente de trabalho inclusivo e diverso, garantindo tratamento igual e justo com oportunidades para todas as pessoas.
 - g. Cadeia de suprimentos sustentável: incorporação de requisitos de sustentabilidade na cadeia de suprimentos.
 - h. Qualidade: compromisso em garantir o fornecimento de produtos, atendendo às necessidades dos clientes e cumprindo com os padrões da indústria, notificando a existência de qualquer desvio ou não conformidade de fabricação na cadeia de fornecimento.
- (VII) Apresentar, a pedido da CALDIC LATAM a qualquer momento, documentos que demonstrem sua adequação financeira e sua regularidade legal, fiscal e previdenciária, estando certo de que, em caso de não apresentação, a CALDIC LATAM estará autorizada a rescindir a Ordem de Compra ou Proposta Comercial por justa causa;
- (VIII) Utilizar apenas mão de obra qualificada, treinada e especializada, em conformidade com todas as regulamentações trabalhistas aplicáveis. A Contratada deve abster-se de utilizar trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo em todas as suas atividades relacionadas à execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial e compromete-se a seguir critérios e práticas de sustentabilidade em todas as suas atividades.
- (IX) Em caso de Ordem de Compra para fornecimento de produtos, fornecer os produtos em embalagens que os protejam durante o transporte e armazenamento e que cumpram com os padrões especificados na Ordem de Compra, em acordos logísticos aplicáveis ou conforme estabelecido pela CALDIC LATAM. Quando a Ordem de Compra permitir expressamente que a Contratada cobre separadamente por embalagens retornáveis, a Contratada não deverá cobrar mais do que o custo real na data da emissão da Ordem de Compra e deverá faturar as embalagens separadamente, com cada fatura a ser creditada na devolução da embalagem pela CALDIC LATAM à Contratada ou seu transportador.

(X) Para identificar se o produto foi nacionalizado nos Estados Unidos da América, a Contratada deve notificar se os produtos fornecidos atendem a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a. Produto 100% fabricado nos Estados Unidos da América
- b. Produto contendo componentes que foram produzidos nos Estados Unidos da América
- c. Produto que tocou o solo dos Estados Unidos da América em seus procedimentos de logística de importação ou despacho.

8.2 A Contratada deve manter um sistema projetado e implementado para alcançar a conformidade com toda a legislação aplicável e outros padrões reconhecidos relacionados à saúde, segurança e proteção ambiental ("HSE"), sustentabilidade e responsabilidade corporativa ("Requisitos HSE"), visando a melhoria contínua. A Contratada deve avaliar periodicamente esse sistema e implementar oportunidades de melhoria contínua. A pedido por escrito, a Contratada deve fornecer à CALDIC LATAM a documentação desse sistema. No caso de fornecimento de produtos, todos os produtos fornecidos pela Contratada nos termos da Ordem de Compra devem ser formulados, projetados, construídos, acabados, embalados e rotulados de forma a cumprir com todos os Requisitos de SSA aplicáveis. A Contratada deve divulgar totalmente à CALDIC LATAM todos os materiais e substâncias contidos nos produtos usando o Sistema Internacional de Classificação de Sustentabilidade (ISRS). A Contratada também deve usar de forma econômica matérias-primas, energia, água e outros recursos naturais e buscar melhorar continuamente a sustentabilidade ambiental dos produtos ao longo de seu ciclo de vida (produção, uso e descarte). A Contratada deve fornecer as informações solicitadas pela CALDIC LATAM para satisfazer os requisitos de SSA da CALDIC LATAM.

8.3 Em casos de Ordem de Compra para venda de Produtos, a Contratada deve fornecer um período de garantia de um (1) ano a partir da aceitação da Ordem de Compra pela Contratada, a menos que um prazo diferente seja estabelecido na Ordem de Compra. Além disso, se algum Produto fornecido sob a Ordem de Compra e durante o período de garantia for considerado defeituoso, inaceitável, não atender às especificações acordadas ou apresentar qualquer falha, a CALDIC LATAM poderá, a seu critério: (i) rejeitar os Produtos e devolvê-los à Contratada, às custas e risco desta, para que os Produtos possam ser reparados, para o qual a Contratada deverá concordar com a CALDIC LATAM dentro de vinte e quatro (24) horas após a notificação do defeito ou dano o tempo de entrega dos produtos reparados; (ii) rejeitar os Produtos e devolvê-los à Contratada, às custas e risco desta, para solicitar que a Contratada os substitua, para o qual a Contratada deverá concordar com a CALDIC LATAM, dentro de vinte e quatro (24) horas após a notificação do defeito ou dano, o tempo de entrega para a substituição dos respectivos Produtos por outro da mesma espécie; (iii) rejeitar os Produtos e devolvê-los à Contratada, às custas e risco desta, para obter o reembolso do dinheiro pago pela Contratada. Quaisquer Produtos reparados ou substituídos terão a mesma garantia que os Produtos originalmente fornecidos.

8.4 Sem prejuízo do que é mencionado nestes T&Cs, a Contratada deve garantir que os Produtos durante a vigência de garantia cumprirão com as especificações exigidas indicadas na Ordem de Compra e outras especificações exigidas pela CALDIC LATAM, estando livres de defeitos e úteis para a finalidade para a qual foram exigidos, assim como cumprir com todas as leis aplicáveis a eles, serem novos e certificados nos casos aplicáveis. A Contratada ainda garante que tem título válido para os Produtos e que os Produtos estão livres de qualquer ônus, penhora, encargo, gravame ou condição resolutive e não permitirá que sejam afetados por tais limitações.

8.5 Em casos de Ordem de Compra para a prestação de Serviços, em caso de falha, defeito ou atraso por parte da Contratada, durante a execução do serviço ou durante o termo de garantia, a CALDIC LATAM, a seu critério, poderá: (i) exigir a correção do defeito, falhas ou atrasos à Contratada, que deverá informar a CALDIC LATAM dentro de vinte e quatro (24) horas do defeito ou dano e o plano de ação corretiva a ser seguido, que deverá ser executado às suas próprias custas sem cobrar qualquer soma da CALDIC LATAM; ou (ii) caso a Contratada não apresente o plano de correção no prazo indicado ou caso não seja aprovado pela CALDIC LATAM, a CALDIC LATAM poderá realizar as ações corretivas dos Serviços às custas e risco da

Contratada. Em todos os casos, a Contratada deverá assumir todos os custos de correção, custos adicionais incorridos ou danos causados à CALDIC LATAM como resultado de tal não conformidade. Tudo isso, sem prejuízo da aplicação das demais ações legais e ferramentas acordadas nestes Termos e Condições Gerais.

9. OBRIGAÇÕES DA CALDIC LATAM As obrigações da CALDIC LATAM são as seguintes:

- (I) Fornecer a documentação e informações necessárias para a execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial, que são de responsabilidade da CALDIC LATAM;
- (II) Gerenciar juntamente com a Contratada o cronograma dos Serviços a serem prestados, se aplicável;
- (III) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos Serviços, nos termos especificados nestes T&Cs, na Ordem de Compra ou Proposta Comercial.

10. FORÇA MAIOR

10.1. As Partes não serão responsáveis ou responsabilizadas por qualquer falha em cumprir suas obrigações resultantes da ocorrência de eventos fortuitos ou de força maior, incluindo, sem limitação, qualquer perda, dano, atraso ou violação deste instrumento decorrente ou resultante de desastres naturais; pandemia; quarentena; epidemia; ato de guerra; ("Força Maior") desde que a ocorrência de tais eventos tenha impedido demonstravelmente a Parte afetada de cumprir tais obrigações e na medida de tal impedimento. Os seguintes eventos não serão considerados Força Maior: (i) Alegação de violação de obrigações por contratados, subcontratados, agentes e/ou representantes, a menos que tal violação resulte demonstravelmente na ocorrência de um evento de Força Maior; (ii) Eventos causados por atos cometidos pela Parte afetada, seus contratados, subcontratados, agentes, com imprudência, negligência ou representando omissão ou transgressão da lei aplicável; (iii) Greves de empregados, subcontratados (ou seus empregados), empregados ou representantes da Parte afetada ou de suas Afiliadas. Qualquer Parte que, total ou parcialmente, esteja impossibilitada de cumprir com qualquer de suas obrigações resultantes da ocorrência de um evento de Força Maior deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis, incluindo uma descrição detalhada do mesmo e as obrigações afetadas, também fornecendo uma estimativa de sua duração e ações pretendidas para permitir a retomada do cumprimento das obrigações contratuais no menor tempo possível, bem como, após o término e/ou reparação do evento de Força Maior, notificar imediatamente a outra Parte, retomando o cumprimento das obrigações estabelecidas nestes T&Cs, na Ordem de Compra ou Proposta Comercial. Uma Parte que esteja impossibilitada de cumprir com suas obrigações devido a um evento de Força Maior deverá fazer todos os esforços para remediar os efeitos e a duração de tal evento, quando possível. As partes também podem concordar mutuamente em suspender a execução da Ordem de Compra no caso de um evento de força maior.

11. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO, ANTITRUSTE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As Partes devem cumprir com todas as regras e regulamentos aplicáveis à execução da Ordem de Compra, incluindo, mas não se limitando a, regulamentos de privacidade de dados, regulamentos anticorrupção, regulamentos antitruste, controles de exportação/sanções, bem como normas ambientais. A Contratada também declara que está ciente e aceita o Código de Conduta de Contratadas da CALDIC LATAM, a Política de Proteção de Dados de Contratadas e do Cliente e a Política de Compras Sustentáveis, todos podendo ser solicitados a qualquer momento com uma pessoa de seu contato na CALDIC LATAM e estão disponíveis no site www.caldic.com.

11.2 Cada parte declara e garante que está ciente das Leis Anticorrupção (quaisquer leis e regulamentos domésticos ou estrangeiros aplicáveis contra suborno e corrupção e suas implementações e mudanças, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA ("FCPA"), a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 ("UKBA") e as leis e regulamentos propostos para implementar a Convenção da OCDE sobre o

Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Negócios Internacionais) e nenhuma das partes deverá, direta ou indiretamente, em relação a estes T&Cs, à Ordem de Compra ou à Proposta Comercial, realizar qualquer ação em violação das Leis Anticorrupção, nem fazer com que a outra parte ou seus diretores, conselheiros, funcionários e/ou Afiliadas violem as Leis Anticorrupção. Cada parte deverá indenizar e isentar a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de seu descumprimento das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade. Esta disposição sobreviverá a qualquer término da relação comercial entre as partes.

11.3 Além disso, cada parte declara e garante que está ciente das Leis Antitruste, incluindo, mas não se limitando a, a Lei Sherman Antitruste nos Estados Unidos da América e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), e que nenhuma das partes exercerá, direta ou indiretamente, em conexão com este T&C, qualquer ato que constitua uma violação das Leis Antitruste, nem fará com que a outra parte ou seus oficiais, diretores e/ou afiliadas violem as leis antitruste.

11.4 Se as partes processarem quaisquer dados pessoais, sejam sensíveis ou não, sob estes T&C, as partes se comprometem a observar e cumprir com as obrigações decorrentes das leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados. As partes também se comprometem a tomar todas as medidas de segurança para proteger os dados pessoais transmitidos de uma parte para a outra, e cada parte é responsável pelo uso indevido que fizer dos Dados Pessoais aos quais tenha acesso como resultado destes T&Cs e deverá indenizar a parte lesada pela ocorrência de reivindicações e penalidades que possam ser aplicáveis, decorrentes de violações pela parte. As Partes podem coletar e processar dados pessoais e/ou comerciais recebidos da outra Parte com o único propósito de executar estes T&Cs, administração de clientes, compras, vendas e/ou marketing. As bases legais para isso são a execução destes T&Cs, o cumprimento de obrigações legais e regulamentares e/ou o cumprimento de interesses legítimos. Os dados pessoais só serão transmitidos a processadores, destinatários e/ou terceiros na medida necessária no contexto das finalidades acima mencionadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Contratada compromete-se a conduzir um processo sistemático de gestão de riscos, com o objetivo de, na medida do possível, identificar e mitigar riscos e ameaças à sua existência ou outros riscos importantes que possam gerar um impacto material em sua relação comercial com a CALDIC LATAM e, eventualmente, nos negócios da CALDIC LATAM. A Contratada compromete-se a realizar este processo com o devido cuidado, adotando todos os procedimentos preventivos exigidos ou recomendados para evitar os riscos mencionados acima à CALDIC LATAM. O processo também deve incluir os subcontratados da Contratada. A pedido, a Contratada concorda em fornecer à CALDIC LATAM informações sobre seus processos de gestão de riscos, métodos aplicáveis, procedimentos e resultados, e concorda em apoiar pesquisas relacionadas à avaliação de riscos e proteção.

12.2 A CALDIC LATAM não será responsável, em nenhuma circunstância, por custos adicionais, danos especiais, indiretos, econômicos, incidentais, exemplares, punitivos ou consequenciais decorrentes de sua ação ou de seus subcontratados ou fornecedores, bem como resultado da execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial, incluindo qualquer receita ou lucro perdidos, interrupção de negócios ou dano à reputação comercial, independentemente da teoria em que qualquer reivindicação possa ser baseada, incluindo, sem limitação, delito, quebra de contrato, quebra de garantia, negligência ou qualquer causa de ação estatutária, ou por quaisquer honorários advocatícios em qualquer ação pela Contratada.

12.3 Materiais Perigosos: A Contratada concorda em fornecer, mediante solicitação da CALDIC LATAM, para cumprir com as leis aplicáveis que regem o uso de qualquer substância perigosa, qualquer um dos seguintes itens: (a) toda documentação razoavelmente necessária para verificar a composição material, substância por substância, incluindo a quantidade usada de cada substância, de quaisquer Produtos e/ou qualquer processo usado para fabricar, montar, usar, manter ou reparar quaisquer Produtos; ou (b) toda documentação razoavelmente necessária para verificar que quaisquer Produtos e/ou qualquer processo usado para

fabricar, montar, usar, manter ou reparar quaisquer Produtos, não contêm, e os Serviços não requerem, o uso de qualquer Substância Perigosa específica especificada pela CALDIC LATAM.

12.4 Independentemente do que está estipulado na Proposta Comercial da Ordem de Compra, a CALDIC LATAM pode, a qualquer momento antes da data de entrega estipulada na Ordem de Compra, fazer modificações na Ordem de Compra, fazer alterações nas especificações dos Produtos/Serviços, ou cancelá-los. Tais alterações serão consideradas aceitas pela Contratada, a menos que, dentro de cinco (5) dias úteis após o recebimento do aviso de alteração, ela expresse sua não aceitação por escrito à CALDIC LATAM por considerar que tais alterações causam um impacto no custo ou tempo necessário para execução, a fim de concordar com um ajuste proporcional e equitativo. Se a Contratada não declarar nada dentro do referido prazo, a alteração será considerada aceita sem modificação das outras condições e nada isentará a Contratada de seu cumprimento.

12.5 Recall. Em caso de qualquer recall, a CALDIC LATAM será isenta de qualquer responsabilidade. Toda e qualquer responsabilidade e reclamações serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. A Contratada reembolsará a CALDIC LATAM por quaisquer custos, despesas, multas, danos diretos ou indiretos e taxas pagas pela CALDIC LATAM devido a um recall dos produtos.

12.6 A Contratada é responsável por todas as perdas e danos causados à CALDIC LATAM, seus membros e/ou quaisquer terceiros, decorrentes de sua ação ou de seus subcontratados ou fornecedores, e também como resultado da execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial.

12.7 A Contratada deverá liberar e isentar a CALDIC LATAM de quaisquer reclamações, demandas, alegações e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus subcontratados ou fornecedores, bem como resultado da execução da Ordem de Compra ou Proposta Comercial.

12.8 Comunicações. Todas as comunicações relacionadas a estes T&Cs devem ser por escrito e serão consideradas feitas quando entregues nos endereços indicados na Ordem de Compra ou Proposta Comercial.

12.9 Proibição do uso de símbolos da CALDIC LATAM. É proibido à Contratada usar logotipos, marcas, expressões, nomes, produtos ou quaisquer outros elementos identificadores da CALDIC LATAM ou qualquer outra empresa do grupo econômico da CALDIC LATAM, sem o prévio consentimento expresso por escrito desta última.

12.10 Nenhum Mandato. As Partes reconhecem expressamente que a Contratada não é agente ou representante da CALDIC LATAM e, portanto, não pode assumir responsabilidades ou obrigações em nome da CALDIC LATAM.

12.11 A Contratada não pode subcontratar a execução dos Serviços que são objeto destes T&Cs, Ordem de Compra ou Proposta Comercial e/ou o fornecimento de equipamentos e/ou materiais necessários para sua execução, sem autorização prévia por escrito da CALDIC LATAM.

12.12 Ausência de Violação de Direitos de Terceiros. A Contratada declara e garante que tem o direito de celebrar qualquer Ordem de Compra ou Proposta Comercial, concordar com estes T&Cs e cumprir com todas as suas obrigações aqui previstas sem violar quaisquer direitos de terceiros.

12.13 Renúncia. A falha de qualquer das Partes em exercer quaisquer de seus direitos, ou fazer cumprir qualquer destes T&Cs, não será considerada uma renúncia a tais direitos, exceto por direitos especificamente limitados a partir da data do exercício, nem impedirá qualquer das Partes de fazer cumprir ou exercer tais direitos.

12.14 As Partes podem escolher a jurisdição do local onde o produto foi entregue ou o serviço foi prestado ou a jurisdição do domicílio da CALDIC LATAM para resolver qualquer questão decorrente destes T&Cs, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada.